



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano VI - Edição nº 00520 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4E0EBEBB15EF882C06AC30C3A5568F9F

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SAAE) Nº. 023/2019 – SRP.
- PORTARIA Nº 034, DE 29 DE MAIO DE 2019

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial (SAAE) nº. 023/2019 – SRP

Objeto: Eventual aquisição de hidrômetros para atendimento das demandas do SAAE/Juazeiro:
11/06/2019 às 08:30 hs (horário local). Editais: tel.: (74) 3614-9800-3614-9803 ou através do e-mail saae.licitacoes@hotmail.com. Acácio Santos Siqueira – Pregoeiro.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone/Fax: (74) 3614-9800/3614-9803

PORTARIA Nº 034, DE 29 DE MAIO DE 2019

○ DIRETOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que consta no processo nº 006/2019, que aponta irregularidades referente à Inexecução do Contrato, pela ausência de entrega do empenho 297/2019;

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, através da Notificação Nº 002/2019, com apresentação de defesas prévia e final, no prazo determinado;

RESOLVE,

Art. 1º Aplicar à empresa **ALTERNATIVA COMÉRCIAL TÊXTIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Itapicuru, nº 40, Brasília, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.088-432, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.180.328/0001-25, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o que segue:

I - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 12 meses, a contar da publicação desta no DOM – Diário Oficial do Município;

II - Multa (Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II) de 10% sobre o valor da obrigação descumprida. Neste caso, o valor será R\$ 1.556,00 (um mil reais e quinhentos e cinquenta seis reais).

Joaquim Ferreira de Medeiros Neto
Diretor